

EDITAL Nº 06/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) torna público o edital do processo seletivo de profissionais para atuar como bolsista, no desenvolvimento de atividades do plano de trabalho firmado com a Agência Nacional de Saúde (ANS), com o objetivo de elaboração de estudos técnico-científicos de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), submetidas para fins de incorporação no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, através do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022, pelo prazo de até 16 meses. Os profissionais devem possuir conhecimento, atitudes e habilidades compatíveis com as ocupações descritas neste presente edital.

1. CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
09/08/2024	Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do HCPA.
09/08/2024 à 16/08/2024 até às 17h.	Período para realização de inscrições, exclusivamente pela Internet
19/08/2024 até às 17h.	Homologação preliminar dos candidatos inscritos.
19/08/2024 à 20/08/2024 até às 17h.	Interposição de recursos à homologação preliminar dos candidatos.
21/08/2024 até às 17h.	Divulgação das respostas aos recursos de homologação preliminar e homologação final dos candidatos.
22/08/2024 até às 17h.	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos (primeira etapa).
22/08/2024 à 23/08/2024 até às 17h.	Período de recursos quanto ao resultado preliminar da Prova de Títulos
26/08/2024 até às 17h.	Resposta aos recursos da Prova de Títulos, divulgação do resultado final da Prova de Títulos e divulgação do cronograma de entrevistas (segunda etapa).
29/08/2024 até às 17h.	Realização das entrevistas em horários a definir.
30/08/2024 até às 17h.	Divulgação da avaliação das entrevistas.
30/08/2024 à 02/09/2024 até às 17h.	Interposição de recursos à avaliação das entrevistas.
03/09/2024	Divulgação das respostas aos recursos da avaliação de entrevistas e dos resultados finais no Diário Oficial da União e na página do HCPA.
A partir de 04/09/2024.	Implementação das bolsas.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

Elaborar estudos técnico-científicos de ATS submetidas, para fins de incorporação no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, conforme acordo firmado com a ANS.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO PRESENTE EDITAL

O Edital destina-se a seleção de profissionais bolsistas, para atuarem na elaboração e revisão de pareceres técnico-científicos (PTCs), para fins de atualização do rol de procedimentos da ANS, executados pelo hospital.

As atividades poderão ser realizadas em regime misto, ou seja, de forma remota e/ou presencial. As atividades presenciais deverão ser realizadas no HCPA, na Rua Ramiro Barcelos, 2350, Bloco A, 2º Andar, sala 2229M, Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS). Ao concorrer, o candidato assegura que dispõe, por meios próprios, dos seguintes recursos de informática mínimos: um computador funcional, softwares de sistema operacional e pacote MS-Office e acesso à internet banda larga de alta velocidade. O candidato declara ciência de que, caso selecionado, a manutenção dos recursos de informática supracitados será de sua responsabilidade, não sendo, em hipótese alguma, contemplados no escopo do presente edital.

4. DISPOSIÇÃO DE VAGAS

Tabela 01 - Disposição de Vagas

COD	CATEGORIA	VAGAS	CH ¹	PRÉ-REQUISITOS	VALOR DA BOLSA	DURAÇÃO
P6	Profissional de nível superior com pós-graduação e/ou experiência em ATS	01	20h	Graduação em áreas da saúde ² Pós-graduação e/ou experiência comprovada em ATS e em Avaliação Econômica em Saúde ou Epidemiologia com foco em ATS ou Economia da Saúde (mínimo 2 anos) ³	R\$ 4.000,00	16 meses ⁴

¹ CH - Carga Horária semanal.

² Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia.

³ Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração constando empresa/organização e atividades desenvolvidas na área de ATS e avaliação econômica em saúde (exemplos: Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde, grupos de elaboração de PCDTs ou Núcleos de Apoio Técnico do Poder Judiciário por, pelo menos, dois anos), em papel timbrado da instituição, assinados e carimbados por supervisor ou liderança.

⁴ Em havendo a prorrogação do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2022 e a concordância entre as partes, as bolsas poderão ser renovadas até o limite do novo prazo estabelecido no TED.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1 Profissionais com graduação em nível superior da área da saúde (Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Odontologia), com Pós-Graduação e/ou experiência comprovada em ATS e avaliação econômica em saúde ou áreas afins (epidemiologia com foco em ATS ou economia da saúde);
- 5.2 Ser brasileiro ou possuir visto vigente no País. No caso de candidato estrangeiro, este deverá estar, no momento da implementação da bolsa, em situação regular no País, a qual deverá ter validade igual ou superior ao período de vigência da bolsa;
- 5.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.4 É vedada a participação de empregados do HCPA neste edital;
- 5.5 É vedado o acúmulo de bolsas financiadas com recursos públicos durante o período de vigência da bolsa concedida no presente edital. Também fica vedado o acúmulo de bolsa do presente edital com outra bolsa financiada com recursos privados, quando em conjunto, ultrapassarem a carga horária de 40 horas;
- 5.6 É vedada a participação de candidato com relação de emprego ativo com a indústria de produtos farmacêuticos ou de dispositivos médicos e/ou laboratoriais;

6. INSCRIÇÕES

- 6.1 Período para a realização de inscrições, exclusivamente pela internet, segue o cronograma definido no item 1.
- 6.2 As inscrições deverão ser encaminhadas ao HCPA, exclusivamente via sítio eletrônico (internet), por intermédio do Formulário de Inscrição Online, disponível no endereço: <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/area-do-pesquisador/editais>, observados os critérios estabelecidos no item 5;
- 6.3 As inscrições devem ser realizadas, via formulário eletrônico disponível no endereço informado no subitem 6.2, até às 17 (dezessete) horas, horário de Brasília, da data limite de submissão das inscrições, descrita no item 1 do presente edital. O candidato receberá, no ato da submissão, uma resposta indicando o recebimento da solicitação;

6.4 Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 6.3.

6.5 O candidato, no ato de sua inscrição, deverá submeter os documentos em formato PDF. Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo .PDF e dispostos na mesma ordem registrada no Anexo I. São sugeridas duas ferramentas online, mas os candidatos podem escolher outras conforme a sua conveniência: <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf> ou https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

6.6 Somente os candidatos que tiverem sua inscrição homologada poderão participar do processo seletivo. A lista de candidatos aptos será divulgada no sítio eletrônico <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/area-do-pesquisador/editais>, conforme datas previstas no item 1 deste edital.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo será composto de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, bem como entrevista de caráter eliminatório e classificatório, a ser conduzida pela banca examinadora de forma presencial e/ou virtual, a ser divulgado juntamente com a relação das inscrições homologadas, conforme datas previstas no item 1 deste edital.

7.1 A primeira etapa, composta por prova de títulos, terá caráter classificatório e eliminatório. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima estipulada nesta etapa serão automaticamente eliminados, sendo que a pontuação mínima é de seis (6) pontos.

7.2 A segunda etapa, composta por entrevista, terá caráter classificatório e eliminatório. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima estipulada nesta etapa serão automaticamente eliminados, sendo que a pontuação mínima é de seis (6) pontos.

7.3 A pontuação utilizada na etapa da prova de títulos está descrita na Tabela 2.

Tabela 02 - Critérios de pontuação da Prova de Títulos

Item	Experiência	Pontuação	Valor máximo
1	Atuação em projetos na área de ATS (relatórios de ATS, PTCs¹, notas técnicas, revisões sistemáticas e/ou metanálises para projetos de ATS, avaliação da qualidade de produtos de ATS, manuais de ATS)		3,0
1.1	como consultor, autor ou coordenador	0,5 por projeto	
1.2	como membro de grupo executivo/gestor	0,5 por ano de atuação	
1.3	como bolsista de pós-graduação	0,5 por ano de atuação	
2	Formação acadêmica em ATS		2,0
2.1	Especialização em ATS	2,0 pontos	
2.2	Mestrado profissional ou acadêmico em ATS	2,0 pontos	
2.3	Mestrado em outras áreas	1,0 pontos	
2.4	Doutorado	1,5 pontos	
3	Produção científica		1,0
3.1	artigo publicado em revista com fator de impacto (JCR) igual ou maior que 1,0	0,5 pontos por artigo	
3.2	artigo publicado em revista com fator de impacto (JCR) menor que 1,0	0,25 pontos por artigo	

4	Produção em ATS Autoria ou consultoria para produtos de ATS (relatórios de ATS, PTCs¹, notas técnicas, revisões sistemáticas e/ou metanálises para projetos de ATS, avaliação da qualidade de produtos, manuais de ATS)		4,0
4.1	Como único autor ou coautor de PTC ¹	1,0 ponto por PTC ¹	
4.2	Relatórios de ATS do MS da saúde	2,0 ponto atividade	
4.3	Nota técnica	0,1 por atividade (máximo 2,0 pontos)	
4.4	consultor especialista	0,2 por produto (máximo 1,0 pontos)	
4.5	consultor metodológico	0,5 por produto (máximo 2,0 pontos)	
PONTUAÇÃO			10,0

¹ Parecer Técnico Científico

- 7.4 Estarão aptos para a realização da entrevista os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados na primeira etapa, desde que respeitada a pontuação mínima de 6,0 pontos, a ordem de classificação por notas e os empatados nessa posição;
- 7.5 O Diploma de Graduação, na área da saúde, devidamente registrado junto à Universidade e reconhecido pelo MEC, deve ser encaminhado, juntamente com os documentos para a prova de títulos, constando frente e verso do documento;
- 7.6 O certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em ATS ou Epidemiologia com foco em ATS ou Economia da Saúde, devidamente registrado junto à Universidade e reconhecido pelo MEC, deve ser encaminhado, juntamente com os documentos para a prova de títulos, constando frente e verso do documento
- 7.7 As comprovações de experiência profissional, como membro efetivo ou consultor técnico de projeto na área de ATS (exemplos: Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde, grupos de elaboração de PCDTs ou Núcleos de Apoio Técnico do Poder Judiciário por pelo menos dois anos) deverão ser apresentados em papel timbrado da instituição, assinados e carimbados por supervisor ou liderança;

7.8 Atividades em projetos de pesquisa deverão ser comprovadas com certificado de participação em projeto de pesquisa como colaborador, contendo o período de atuação e atividades desenvolvidas, assinado pelo pesquisador responsável;

7.9 Na avaliação dos Títulos, serão considerados, além dos especificados na tabela 2 deste Edital, os seguintes critérios:

- a) Títulos adquiridos até o último dia do período de inscrição serão avaliados;
- b) Trabalhos publicados sem o nome do candidato deverão ser acompanhados de documento comprobatório da autoria, emitido pelo editor ou dirigente do órgão editor;
- c) Dissertações de Mestrado e teses de Doutorado não serão consideradas como trabalhos publicados para efeito de contagem de pontos;
- d) Na apreciação das publicações científicas, deverão ser considerados artigos que tenham sido publicados por periódicos reconhecidos por agências de controle de publicações nacionais e internacionais e que contenham documento comprovando a pontuação do fator de impacto (JCR);
- e) O mesmo trabalho/atividade será pontuado(a) somente uma vez;
- f) Não serão atribuídos pontos a curso não concluído;
- g) Os pontos que excederem o valor máximo fixado na Prova de Títulos serão desconsiderados;
- h) Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida, nos termos da legislação vigente;
- i) Para comprovação de escolaridade, serão aceitos certificados, atestados ou declarações de conclusão, emitidos pela instituição de ensino. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todos os créditos ou etapas necessárias para a conclusão do curso.

7.10 A segunda etapa será composta por uma avaliação de conhecimentos específicos realizada por meio de entrevista, aplicável somente aos candidatos que atingiram a pontuação mínima de seis (6,0) pontos, indicada na primeira etapa. Esta segunda fase também terá caráter classificatório e eliminatório, a ser conduzida pela banca examinadora. A entrevista será avaliada em uma escala de zero (0) a dez (10) pontos. Os candidatos que obtiverem nota na entrevista menor que seis (6,0) pontos serão eliminados.

7.11 A pontuação utilizada na etapa da prova de entrevista está descrita na Tabela 3, a seguir:

Tabela 03 - Critérios de pontuação da etapa de entrevista dos candidatos

Avaliação da entrevista - Critérios de análise	Valor máximo
Conhecimentos sobre saúde baseada em evidências e metodologia em ATS	3,0
Conhecimentos sobre modelagem econômica para análise de decisão em saúde	4,0
Conhecimentos sobre bancos de dados e gerenciadores de referências bibliográficas	1,0
Habilidades de comunicação e trabalho em equipe	2,0
PONTUAÇÃO	10,0

A literatura de referência para a avaliação de conhecimentos e desempenho encontra-se abaixo:

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. Diretrizes metodológicas: elaboração de pareceres técnico-científicos [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 122 p.: il. Disponível em: [http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/Diretrizes/Diretrizes metodologicas_ptc.p df](http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/Diretrizes/Diretrizes_metodologicas_ptc.p df)
2. Sampietro-Colom et al. The AdHopHTA Handbook. A handbook of hospital-based health technology assessment. Disponível em: https://www.adhophta.eu/sites/files/adhophta/media/adhophta_handbook_website.pdf.
3. Higgins JPT, Thomas J, Chandler J, Cumpston M, Li T, Page MJ, Welch VA (editors). Cochrane Handbook for Systematic Reviews of Interventions version 6.2 (updated February 2021). Cochrane, 2021. Disponível em: Available from www.training.cochrane.org/handbook.

7.12 A avaliação de conhecimentos e desempenho será realizada por três representantes: um (01) da Comissão de Avaliação de Bolsas do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, um (01) do Núcleo de Avaliação de Novas Tecnologias (NATS) e um (01) do Escritório de Projetos e Parcerias Estratégicas (EPPE).

7.13 Os candidatos serão comunicados, por e-mail, sobre o horário da entrevista e formato (presencial ou virtual), no mínimo, 2 (dois) dias úteis antes de sua realização. O não comparecimento acarretará na desclassificação automática do candidato;

7.14 O desempenho do candidato será julgado por meio dos critérios apresentados na tabela 3. Os critérios para avaliação desta etapa serão desenvolvidos, a priori, com vistas a orientar a pontuação dos membros da banca;

7.15 A nota final será calculada pela seguinte fórmula: ((Pontuação obtida no item prova de títulos do candidato) + (Pontuação obtida no item entrevista)) / 2, sendo que a nota mínima para as etapas, bem como para o resultado final será de 6,0 pontos.

7.16 Para desempate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.16.1 Possuir maior pontuação na primeira etapa;

7.16.2 Possuir maior pontuação na segunda etapa;

7.16.3 Possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. RESULTADOS

Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 6,0 (seis pontos) na nota final.

Os eventuais recursos ao resultado serão recebidos por meio do sítio eletrônico <https://sites.google.com/hcpa.edu.br/area-do-pesquisador/editais>, conforme datas previstas no item 1 deste Edital.

9. ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

As atividades a serem realizadas pelos bolsistas estão descritas a seguir (Tabela 4), e o não cumprimento destas poderá implicar no cancelamento da concessão, conforme previsto no item 12 deste Edital.

Tabela 4 - Descrição das atividades a serem realizadas

ATIVIDADES
Elaboração de modelos para avaliação econômica em planilhas eletrônicas do tipo MS Excel (custo-efetividade, custo-utilidade, custo-minimização e análise de impacto orçamentário).

Elaboração de relatório técnico com os métodos, resultados e conclusões dos tipos de avaliações econômicas supracitados.
Elaboração de revisão sistemática da literatura com metodologia baseada no manual da Cochrane Collaboration.
Preparação de dados para metanálise em planilha eletrônica do tipo MS Excel; realização de metanálise nos softwares R, RevMan ou outros que realizem esse tipo de análise.
Avaliação, tabulação e síntese das contribuições intelectuais provenientes das consultas públicas sobre relatórios de ATS, Elaboração de PTCs, relatórios de ATS e notas técnicas.
Avaliação da qualidade de PTCs e relatórios de ATS.
Realização de revisões sistemáticas e meta-análises.
Auxílio na elaboração de artigos científicos sobre ATS.
Auxílio na elaboração de estudos de avaliação econômica.
Ao final de cada mês de atividade, o bolsista deverá enviar, ao Escritório de Projetos e Parcerias Estratégicas, um relatório mensal contendo as atividades realizadas naquele mês.

10. CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 10.1 Não é permitida a manutenção concomitante de vínculo como bolsista deste projeto e como funcionário contratado pelo HCPA ou como professor da UFRGS. Caso durante a fase de execução da bolsa, o bolsista venha a firmar contrato com o HCPA ou com a UFRGS, o mesmo deve optar por uma das duas formas de vínculo.
- 10.2 O proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- 10.3 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes;
- 10.4 A contratação e implementação das bolsas aprovadas obedecerão às normas previstas nesse edital e a partir da entrega dos documentos obrigatórios (Tabela 5);
- 10.5 No ato da contratação da bolsa, caso haja a existência de vínculo empregatício com o HCPA e com a UFRGS o mesmo será considerado inelegível para a implementação da bolsa.

- 10.6 A existência de alguma inadimplência do candidato com a Administração Pública Federal direta ou indireta constituirá fator impeditivo para a contratação e implementação da bolsa;
- 10.7 A assinatura do Termo de Compromisso da bolsa ocorrerá por meio eletrônico (Sistema Eletrônico de Informações-SEI).

Tabela 5 - Documentos obrigatórios para a implementação da bolsa

Documentos obrigatórios
Cópia do RG (deverá ser o documento de identidade , não podendo ser substituído por outro como CNH)
Cópia do CPF (desde que não esteja informado no RG)
Cópia do Título de Eleitor
Cópia do PIS/Pasep
Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá ser encaminhada de declaração do titular, com respectiva assinatura).
Comprovante de Pré-requisito estabelecido no item 4 deste Edital
Formulário de Cadastramento a ser disponibilizado eletronicamente pelo SEI.
Comprovante dos dados bancários (cópia do cartão ou cabeçalho de extrato bancário). O candidato aprovado deverá ser o titular da conta, que deve ser do tipo conta corrente e exclusivamente do Banco do Brasil.

11. ACOMPANHAMENTO

Para acompanhamento e avaliação, ao final de cada mês de atividade, o bolsista deverá enviar, ao Escritório de Projetos e Parcerias Estratégicas, um relatório mensal contendo as atividades realizadas. Ao final do primeiro ano, haverá, obrigatoriamente, uma avaliação do desempenho do bolsista, por parte da coordenação do projeto, e o resultado desta deverá ser formalmente comunicado pela coordenação do projeto ao Escritório de Projetos e Parcerias Estratégicas. Nessa ocasião, os bolsistas que não atingiram as metas propostas em seus planos de atividade, total ou parcialmente, poderão ser desligados com conseqüente interrupção da bolsa. É obrigatório o cumprimento da carga horária prevista para cada bolsa, sob pena de interrupção da mesma em caso de não cumprimento. Caberá à coordenação do projeto, e, eventualmente, ao Escritório de Projetos e Parcerias Estratégicas, avaliar periodicamente o cumprimento da carga horária e atividades do bolsista.

12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 12.1 A concessão da bolsa será cancelada, por infringência, durante sua implementação, das normas que regem o presente edital, e após a devida oportunidade do contraditório e ampla defesa ao beneficiário, sem prejuízo de outras providências.
- 12.2 Em havendo a identificação de que o bolsista efetuou um contrato, por tempo determinado ou indeterminado, com o HCPA, a bolsa deverá ser suspensa imediatamente, sendo responsável por esta comunicação o próprio beneficiário.
- 12.3 Por solicitação do bolsista

13. PUBLICAÇÕES

- 13.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.
- 13.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de concessão da bolsa, toda e qualquer comunicação com o HCPA deverá ser feita por meio de correio eletrônico, bolsa_eppe@hcpa.edu.br, conforme orientação da instituição. Qualquer alteração relativa aos dados cadastrais do bolsista deverá ser informada pelo correio eletrônico bolsa_eppe@hcpa.edu.br.

Caso os resultados das atividades ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, como também com a assinatura de Contrato de Cessão de Direito Industrial entre as Agências e os participantes, a fim de se preservar o direito de propriedade dos produtos, inclusive patentes, que venham a ser gerados.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de impugnação deste Edital. Esse será analisado e emitido parecer pelo setor jurídico do HCPA sobre a viabilidade ou não da solicitação.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das inscrições dos candidatos. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

O atendimento a candidatos com dificuldades no preenchimento do Formulário de Inscrições *Online*, esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto ao Escritório de Projetos e Parcerias Estratégicas do HCPA, encaminhando mensagem para o endereço: bolsa_eppe@hcpa.edu.br.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

O HCPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2024.

Prof. Brasil Silva Neto
Diretor-Presidente
Hospital de Clínicas de Porto Alegre

